



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP**  
**Tel/Fax (15) 3261-9000**

LEI Nº 5.422 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – SUCATA, DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DIRETA PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Projeto de Lei nº 101/2015 – Processo nº 2091/01/2015 – PMPF*

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei declara como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação, os bens relacionados no Anexo I.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens inservíveis pertencentes ao Município, relacionados no Anexo I, desta Lei.

**Parágrafo único.** Os bens discriminados no Anexo I e cuja alienação resultar infrutífera poderão ser doados a entidades assistenciais devidamente constituídas no Município.

**Art. 3º.** Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE SETEMBRO DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 17 DE SETEMBRO DE 2015.

MAURICIO SAMPAIO CAZAGRANDE  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO